



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 238 /12 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Denomina Rua da Inovação Padre Landell  
de Moura o logradouro público cadastrado.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e a Emenda nº 01, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

A Diretoria Legislativa apontou a preexistência, nesta Capital, da Rua Padre Landell de Moura, o que incidiria na vedação constante do art. 4º da Lei Complementar nº 320/94, que veda a duplicidade da denominação de logradouros, o que foi corrigido através da Emenda nº 01, do vereador João Carlos Nedel (fls. 13), passando a denominação do logradouro em questão a constar somente como “Rua da Inovação”, mas acrescentando-se, na placa, abaixo do nome, a expressão “Homenagem ao Padre Landell de Moura”, o que resguarda a observância do preceito legal.

Em Parecer Prévio, fls. 15, a Procuradoria da Casa averbou inexistir óbice de natureza jurídica à aprovação da matéria.

Pelo exposto, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 27 de novembro de 2012.

**Vereador Luiz Braz,  
Presidente e Relator.**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 3915/11  
PLE N° 053/11  
Fl. 2

PARECER N°<sup>298</sup> /12 – CCJ  
AO PROJETO E À EMENDA N° 01

Aprovado pela Comissão em 27-11-12

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Sebastião Melo

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Waldir Canal